Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.216, de 05 de setembro de 2000.

"Altera o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.196, de 06 de julho de 2000, conforme especifica"

Décio Alves Vieira, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.196, de 06 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder subvenção econômica no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) durante 24 meses, a partir de agosto de 2000, destinada ao pagamento das despesas de locação de um galpão, à Metalplix, Comércio, Importação e Exportação Ltda, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.195.095/0001-35."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de setembro de 2000.

Décio Alves Vieira
Prefeito em Exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL

25/09/2000

Lei número 3.216, de 05 setembro 2000

"Altera o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.196, de 06 de julho de 2000, conforme especifica"

Décio Alves Vieira, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo.;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.196, de 06 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder subvenção econômica no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) durante 24 meses, a partir de agosto de 2000, destinada ao pagamento das despesas de locação de um galpão, à Metalplix, Comércio, Importação e Exportação Ltda, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.195.095/0001-35."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 05 de setembro de 2000.

Décio Alves Vieira
Prefeito Municipal em exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal